



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.789

PROJETO DE LEI Nº 11.567, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para adequá-la à legislação federal correlata; para reformular critérios para concessão de aposentadoria; para reformular critérios para composição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal; e da providências correlatas.

PARECER Nº 553

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 46, IV e V c/c o art. 72, II, IV, XII e XIII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 520, de fls. 45/46, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 08.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
27/05/14

Sala das Comissões, 22.05.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE